



18704260



08016.009456/2015-62

Boletim de Serviço em 04/08/2022



Ministério da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA GAB-DEPEN/DEPEN/MJSP Nº 112, DE 26 DE JULHO DE 2022

REVOGADA

Institui a Política de Incentivo Funcional do Departamento Penitenciário Nacional, com o estabelecimento de elogios, referências elogiosas e menções honrosas, e seus respectivos critérios e procedimentos de concessão, aos servidores do órgão e colaboradores.

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**, no uso das atribuições previstas no art. 62, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário Nacional, aprovado pela Portaria Ministerial nº 199, de 9 de novembro de 2018, Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016 e considerando o previsto no art. 237 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Incentivo Funcional do Departamento Penitenciário Nacional.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Os critérios e procedimentos para avaliação de elogios e de referências elogiosas aos membros das carreiras de Agente Federal de Execução Penal, de Especialista Federal em Assistência à Execução Penal e de Técnico Federal de Apoio à Execução Penal, no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), e de menção honrosa aos colaboradores externos, ficam estabelecidos nos termos desta Portaria.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria considera-se:

I - Elogio: reconhecimento individual, escrito, em razão de destacada ação proativa que exceda o cumprimento do dever funcional relacionada às atividades de execução penal, ou ação meritória e

relevante, de caráter excepcional, que ultrapasse as obrigações comuns, em socorro ou suporte a semelhantes ou à comunidade;

II - Referência Elogiosa: reconhecimento coletivo ou individual, na forma escrita, facultada ser concedida pela chefia imediata ou superior hierárquico quando da ocorrência de hipóteses elencadas nesta portaria;

III - Menção Honrosa: Distinção concedida ao colaborador externo, por relevantes serviços prestados ao órgão nos objetivos institucionalmente estabelecidos.

Art. 4º Para fins desta Portaria são consideradas Unidades do DEPEN:

I - Penitenciária Federal em Catanduvas-PR (PFCAT);

II - Penitenciária Federal em Campo Grande-MS (PFCG);

III - Penitenciária Federal em Mossoró-RN (PFMOS);

IV - Penitenciária Federal em Porto Velho-RO (PFPV);

V - Penitenciária Federal em Brasília-DF (PFBRA);

VI - Na Sede do Departamento Penitenciário Nacional:

a) Gabinete da Direção-Geral do Departamento Penitenciário Nacional;

b) Diretoria Executiva;

c) Diretoria do Sistema Penitenciário Federal;

d) Diretoria de Inteligência Penitenciária;

e) Diretoria de Políticas Penitenciárias;

f) Corregedoria-Geral;

g) Escola Nacional de Serviços Penais;

h) Assessoria de Gestão de Riscos;

i) Assessoria de Assuntos Estratégicos;

j) Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 5º O elogio, a referência elogiosa e a menção honrosa, no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional, têm por objetivo:

I - Estimular o desempenho profissional;

II - Valorizar os membros das carreiras de Agente Federal de Execução Penal, de Especialista Federal em Assistência à Execução Penal, de Técnico Federal de Apoio à Execução Penal e colaboradores, pelo conhecimento adquirido, pela competência e empenho demonstrados;

III - Incentivar a qualificação funcional contínua;

IV - Apoiar e estimular ações voltadas a inovação dentro da instituição de forma sistêmica;

V - Fomentar as cooperações interinstitucionais em áreas relevantes para o alcance de objetivos comuns.

Art. 6º O elogio, a referência elogiosa e menção honrosa serão regidos pelos seguintes princípios:

I - Meritocracia;

- II - Democratização de oportunidades;
- III - Reconhecimento profissional;
- IV - Valorização da aprendizagem e do conhecimento;
- V - Desenvolvimento do espírito de equipe.

SEÇÃO III DA COMISSÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL

Art. 7º Para fins desta Portaria, fica criada a Comissão de Incentivos Funcionais do Departamento Penitenciário Nacional (CIF-DEPEN), que será composta por:

- 01 (um) representante de cada Diretoria;
- 01 (um) representante da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas;
- 01 (um) representante da Escola Nacional de Serviços Penais;
- 01 (um) representante do Gabinete do Direção-Geral do DEPEN;
- 01 (um) representante dos Especialistas Federais em Assistência à Execução Penal;
- 01 (um) representante dos Técnicos Federais de Apoio à Execução Penal.

Art. 8º Compete à Comissão de Incentivo Funcional apreciar e opinar, por meio de parecer, as indicações realizadas para concessão de elogios, referências elogiosas e menções honrosas.

Art. 9º O mandato dos membros titulares da Comissão e de seus suplentes terá a duração de dois anos, permitida a recondução por uma única vez.

Art. 10. É vedada a atuação de membro da Comissão em processo de incentivo funcional próprio ou de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

Art. 11. A Comissão de Incentivos funcionais reunir-se-á por convocação do seu presidente.

CAPÍTULO II DOS INCENTIVOS FUNCIONAIS SEÇÃO I DOS ELOGIOS E DAS REFERÊNCIAS ELOGIOSAS

Art. 12. O elogio e a referência elogiosa poderão ser de origem interna ou externa, nas seguintes hipóteses:

- I - Será de origem externa os elogios e referências elogiosas provenientes de órgãos e entidades da administração pública;
- II - Será de origem interna os elogios e referências elogiosas provenientes de autoridades superiores da sede do Departamento Penitenciário Nacional ou dos estabelecimentos penais federais.

Parágrafo único: Nos processos de origem interna, os fatos motivadores do elogio e da referência elogiosa deverão ser comprovados em processo próprio instruído pela autoridade proponente da unidade em que o membro das carreiras de Agentes Federais de Execução Penal, de Especialistas Federais em Assistência à Execução Penal e de Técnicos Federais de Apoio à Execução Penal.

Art. 13. O elogio será concedido nos seguintes casos:

I - Ação destacada no cumprimento do dever, quando resultar de ato ou atos não comuns de bravura e com risco de vida, ou, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, em operações relacionadas à execução do serviço referente ao cargo do servidor;

II - Ação meritória de caráter excepcional, quando em atuação espontânea, houver ação pessoal com risco de vida, ultrapassando as obrigações normais, em socorro ou apoio à semelhante ou à comunidade.

III - Ação notável, de caráter excepcional, no contexto administrativo, que resulte no aprimoramento das atividades relacionadas ao órgão.

Art. 14. Caberá a concessão de referência elogiosa nas seguintes hipóteses:

a) Ao término de atividades individuais com reconhecido desempenho que mereça destaque;

b) Na passagem para a inatividade do servidor, quando poderá conter um resumo da carreira do profissional (caráter individual);

c) Ao término de atividades coletivas, cursos ou períodos de instrução (caráter individual ou coletivo a critério da autoridade que a conceder);

d) Nas passagens de Chefia, Coordenação, Coordenação-Geral ou Direção (caráter individual ou coletivo a critério da autoridade que a conceder).

SEÇÃO II MENÇÃO HONROSA

Art. 15. A indicação para concessão de menção honrosa, aos colaboradores externos, deverá ser fundamentada e remetida à CIF, que opinará sobre o pleito, remetendo o parecer opinativo à autoridade máxima do órgão, para decisão.

Parágrafo único: Compete à unidade que realizar a indicação a comunicação dos atos ao interessado.

SEÇÃO III DA INDICAÇÃO, AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 16. Os autos deverão ser instruídos e encaminhados pela autoridade competente à Comissão de Incentivos Funcionais da Sede do DEPEN, a qual compete emitir parecer opinativo sobre a concessão do elogio e da referência elogiosa.

Art. 17. Após análise, os autos devem ser submetidos, com parecer da CIF-DEPEN, à Direção-Geral do Departamento Penitenciário Nacional para decisão.

Art. 18. Os elogios, as referências elogiosas e a menções honrosas concedidas serão homologados por intermédio de portaria publicada no Boletim de Serviço (BS).

§ 1º Após a publicação do elogio e da referência elogiosa, os autos serão encaminhados para ciência à autoridade responsável pela Diretoria/Unidade a qual o servidor agraciado está subordinado, bem como à CGGP-Depen para fins de registro em assentamento funcional.

§ 2º Sobre a comunicação referente às menções honrosas, será observado o parágrafo único do art. 15.

SEÇÃO IV DOS IMPEDITIVOS

Art. 19. É vedada a concessão de elogio e referência elogiosa aos servidores que tenham sofrido qualquer espécie de penalidade em razão de sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único: As informações constantes deste artigo serão prestadas pela Corregedoria-Geral do Depen.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As dúvidas decorrentes da aplicação da presente Portaria serão dirimidas pela Comissão de Incentivos Funcionais do Departamento Penitenciário Nacional.

Art. 21. Os detalhamentos necessários à efetivação dos ditames da presente portaria constarão em ato normativo específico, a ser elaborado pela Comissão de Incentivos Funcionais da Sede, no prazo de 60 (sessenta) dias após o início de sua vigência.

Art. 22. Fica revogada a Portaria GABDEPEN nº 125, de 09 de abril de 2018.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA

Diretora-Geral do Departamento Penitenciário Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 04/08/2022, às 17:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18704260** e o código CRC **F6F24609**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a->

[sistemas/protocolo](#) e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.009456/2015-62

SEI nº 18704260